

PUBLICADA

Em o n.º 88 d. Jornal

"Participação"

Data de 28/11/1982


O Secretário

Decreto n.º 903

O Prefeito Municipal de Afonsovo-
lis, no uso de suas atribuições
legais, e nos termos da legisla-
ção municipal, decreta:

Artigo 1.º - Fica aprovado o lotea-

mento denominado Bairro Nova Fortaleza, de propriedade
de de A. T. J. Empreendimentos Imobiliários Ltda, con-
forme despacho de 26 de outubro de 1982 enviado
no processo n.º 16.754/80, situado na zona 52 (Cin-
quenta e dois) e constituído por 84 (oitenta e qua-
tro) quadras, 1407 (hum mil e quatrocentos e sete)
lotes, 4 (quatro) m² com área total de 745.200,00
m² (setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos me

metros quadrados), assim distribuídos

Área dos lotes: 484.241,00 m² (quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um metros quadrados);

Área das ruas: 222.716,50 m² (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados);

Área de reservas: 829,00 m² (oitocentos e vinte nove metros quadrados);

Área verde: 4.039,00 m² (quatro mil, trinta e dois metros quadrados);

Área de praças: 1.350,00 m² (um mil, trezentos e cinquenta metros quadrados);

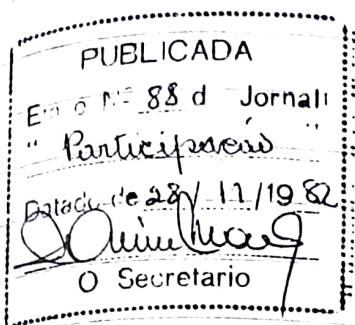
Área da Prefeitura: 32.031,50 m² (trinta e dois mil, trinta e um metros e cinquenta centímetros quadrados), representada pelas quadras 57 (cinquenta e sete), 76 (setenta e seis), 85 (oitenta e cinco), 88 (oitenta e oito) e 121 (cento e vinte e um).

Artigo 2º - O custo de complementações de obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrado da loteadora na forma da legislação vigente.

Artigo 3º - A presente aprovação não importa em reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegada para a sua comprovação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Principais, 26 de outubro 1982
Galileo Siqueira Machado
p/ Galileo Siqueira Machado
Prefeito



Decreto nº 904

O Prefeito Municipal de Afimipolis, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1º: Fica aprovado o loteamen-

to denominado Prolongamento J do Bairro Vila Romana, de propriedade de Imobiliaria Romana Ltda, conforme despacho de 28 de outubro de 1982 inscrito no processo nº 14.810/79, situado na zona 42 (quarenta e dois) e constituído por 12 (doze) quadras, 183 (cento e oitenta e três) lotes, 1 (um) mesga, com área total de 104.033,66 m² (cento e quatro mil, trinta e três metros e sessenta e seis centímetros quadrados), assim distribuídos:

Área dos lotes: 49.307,30 m² (quarenta e nove mil, trezentos e sete metros e trinta centímetros quadrados).

Área das ruas: 28.429,36 m² (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e nove metros e trinta e seis centímetros quadrados);

Área de mesga: 288,75 m² (duzentos e oitenta e oito metros e setenta e cinco centímetros quadrados).

Área verde: 23.398,25 m² (vinte e três mil, trezentos e noventa e oito metros e vinte e cinco centímetros quadrados);

Área da Prefeitura: 2.610,00 m² (dois mil, seiscentos e dez metros quadrados), representada pelos lotes 851 (oitocentos e cinquenta e um), 861 (oitocentos e sessenta e um), 871 (oitocentos e setenta e um), 881 (oitocentos e oitenta e um), 891 (oitocentos e noventa e um), 901 (novecentos e um), 911 (novecentos e onze), e 928 (novecentos e vinte e oito), da quadra 122 (cento e vinte e dois).

de obras de infraestrutura, caso tenham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrada da estrutura na forma da legislação vigente.

Artigo 3º - A presente aprovação não importa em reconhecimento de domínio dos terrenos nem poderá ser alegada para a sua comprovação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

afimópolis, 28 de outubro 1982
Galileo Teixeira Machado
P. Galileo Teixeira Machado
Prefeito

PUBLICADA
Em o Nº 88 d Jornal
"Participação"
Datado de 28/10/1982
O Secretário

Decreto nº 905
O Prefeito Municipal de afimópolis, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento denominado Bairro João Paulo II, de propriedade de Alpha Empreendimentos Imobiliários Ltda, conforme despendido de 28 de outubro de 1982 decorado no processo nº 41.235/80, situado na zona 53 (cinquenta e três) e constituído por 22 (vinte e dois) quadras, 339 (trezentos e trinta e nove) lotes, com área total de 140.194,00m² (cento e quarenta mil, cento e noventa e quatro metros quadrados), assim distribuídos:

Uma das lotes: 90.822,75 m² (noventa mil, oitocentos e vinte e dois metros e setenta e cinco centímetros quadrados);
Uma das lotes: 43.894,00 m² (quarenta e três mil e

zentos e noventa e quatro metros quadrados;
Área da Prefeitura: 6.077,25 m² (seis mil, setenta e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados), representada pela quadra 15 e os lotes 967 (duzentos e sessenta e sete) e 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) da quadra 7 (sete).

Artigo 2º - O custo de complementação de obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrado da loteadora na forma de liquidação exigida.

Artigo 3º - A presente aprovação não importa em reconhecimento de domínio do terreno nem poderá ser alegada para a sua comprovação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Atestado pelo, 23 de outubro 1980
Gabriel Seixura Pacheco
Gabriel Seixura Pacheco
Prefeito

PUBLICADA
E. C. - 88 d. Jornal
Participação
Data de 28/11/1980
O Secretário

Decreto nº 906
Foi nova redação do artigo 1º do Decreto nº 651, de 20 de maio de 1980.

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 651 de 20 de maio de 1980, passa a ter a seguinte redação:

Fica aprovado o loteamento denominado Bairro Ilha Ilulphé de Aguiar, de propriedade de Aguiar Empreendimentos Imobiliários Ltda, conforme despacho de 23 de outubro de 1980 lido no processo nº 12.641/79, situado na zona

01 (um) e constituído por 10 (dezessete) quadras, 148 (cento e quarenta e oito) lotes, 02 (duas) ruas com área total de 82.400,00 m² (oitenta e dois mil quatrocentos metros quadrados), assim distribuídas:

Área dos lotes: 49.158,55 m² (quarenta e nove mil, cento e cinquenta e oito metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados);

Área das ruas: 24.830,70 m² (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta metros e setenta centímetros quadrados);

Área da Prefeitura: Representada pela quadra 129 (cento e vinte e nove) e a rua 2 (dois) da quadra 112 (cento e doze), com área de 2.960,75 m² (dois mil, novecentos e sessenta metros e setenta e cinco centímetros quadrados);

Área de reservas: 523,50 m² (quinhentos e vinte e três metros quadrados e cinquenta centímetros);

Área verde: 4.926,50 m² (quatro mil, novecentos e vinte e seis metros e cinquenta centímetros quadrados)

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário e especialmente o Decreto nº 651 de 20 de Maio de 1980, entenda este decreto em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 28 de outubro 1982
Galileo Teixeira Pacheco
P. Galileo Teixeira Pacheco
Prefeito